**Sessão 2.1 Mecanismos ao abrigo da Convenção de Budapeste para Facilitar a Cooperação Internacional (versão online)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Sessão 2.1 Mecanismos ao abrigo da Convenção de Budapeste para Facilitar a Cooperação Internacional (versão online) | | Duração: 120 minutos |
| **Recursos necessários:**   * PC/computador portátil que disponha de versões de software compatíveis com os materiais preparados * Acesso à Internet * PowerPoint ou outro software de apresentação * Software de videoconferência * Cópia da Convenção de Budapeste para os participantes | | |
| **Objetivo da sessão:**  A sessão foi preparada para fornecer aos participantes uma atualização exaustiva das definições constantes do Capítulo I da Convenção de Budapeste, das disposições de direito substantivo enunciadas no Capítulo II, Secção 1, da Convenção de Budapeste e das disposições de direito processual enunciadas no Capítulo II, Secção 2, da Convenção de Budapeste.  O objetivo desta sessão é também proporcionar aos participantes uma compreensão abrangente dos elementos da cooperação internacional e das disposições em matéria de assistência mútua da Convenção de Budapeste, bem como das disposições que estão a ser consideradas para o Protocolo Adicional. A sessão abrange, em pormenor, cada elemento do artigo 23.º (princípios gerais relacionados com a cooperação internacional), do artigo 24.º (extradição), do artigo 25.º (princípios gerais relativos à assistência mútua), do artigo 26.º (informação espontânea), do artigo 27.º (procedimentos de assistência mútua na ausência de acordos aplicáveis), do artigo 28.º (confidencialidade e limitação da utilização), do artigo 29.º (preservação expedita de dados informáticos armazenados), do artigo 30.º (divulgação parcial de dados de tráfego preservados), do artigo 31.º (assistência mútua em matéria de acesso a dados informáticos armazenados), do artigo 32.º (acesso transfronteiras a dados informáticos armazenados com consentimento ou quando publicamente disponíveis), do artigo 33.º (assistência mútua relativamente à recolha de dados de tráfego em tempo real), do artigo 34.º (assistência mútua relativamente à interceção de dados de conteúdo) e do artigo 35.º (Redes 24/7) da Convenção de Budapeste.  Analisará também em pormenor os modelos de cooperação e as atuais propostas em discussão no tocante ao Segundo Protocolo Adicional à Convenção de Budapeste. | | |
| **Objetivos:**  No final desta sessão os participantes deverão ser capazes de:   * Compreender as disposições de direito substantivo e processual da Convenção de Budapeste * Rever as disposições gerais da cooperação internacional e da assistência mútua ao abrigo da Convenção de Budapeste * Rever as disposições específicas da cooperação internacional e da assistência mútua ao abrigo da Convenção de Budapeste * Compreender como utilizar os diferentes mecanismos ao abrigo da Convenção de Budapeste para procurar cooperação * Introdução aos modelos para pedidos de cooperação internacional * Discutir as disposições do Segundo Protocolo Adicional à Convenção de Budapeste | | |
| **Orientação para o formador**  Esta sessão pretende fornecer informação de base sobre a Convenção de Budapeste e sobre os quadros internacionais que permitem a cooperação internacional entre os participantes. A sessão foi preparada para fornecer aos participantes uma atualização exaustiva das definições constantes do Capítulo I da Convenção de Budapeste, das disposições de direito substantivo enunciadas no Capítulo II, Secção 1, da Convenção de Budapeste e das disposições de direito processual enunciadas no Capítulo II, Secção 2, da Convenção de Budapeste. A sessão foi dividida em quatro partes, para além de uma introdução e de uma conclusão.  Antes da realização desta sessão, recomenda-se que o formador reveja os pontos 240 a 302 do [Relatório Explicativo da Convenção sobre o Cibercrime](https://rm.coe.int/16800cce5b). | | |
| **Teor da sessão** | | |
| **Números dos slides** | **Teor** | |
| 1 a 3  Slides obrigatórios | Os slides iniciais são a introdução à sessão e incluem a agenda e as metas e objetivos da sessão. | |
| 5 a 14  Slides obrigatórios | Estes slides fornecem uma atualização das definições do artigo 1.º da Convenção de Budapeste (sistema informático, dados informáticos, prestador de serviços e dados de tráfego). Esta parte contém igualmente dois questionários, que o formador pode utilizar para avaliar o nível de conhecimentos dos participantes. | |
| 15 a 36  Slides obrigatórios | Estes slides constituem uma atualização das disposições de direito substantivo do artigo 2.º até ao artigo 12.º da Convenção de Budapeste (acesso ilícito, interceção ilícita, interferência nos dados, interferência no sistema, uso abusivo de dispositivos, falsidade informática, burla informática, pornografia infantil, infrações relacionadas com a violação do direito de autor e dos direitos conexos, tentativa e cumplicidade, responsabilidade de pessoas coletivas). Esta parte contém igualmente vários questionários, que o formador pode utilizar para avaliar o nível de conhecimentos dos participantes.  Os slides fornecem uma síntese dos principais elementos das disposições de direito substantivo. Espera-se que o formador aborde cada elemento a fim de proporcionar aos participantes uma compreensão abrangente das disposições de direito substantivo. No entanto, se o formador considerar que os participantes têm conhecimentos suficientes sobre estas disposições da Convenção de Budapeste, a síntese poderá ser abordada em vez da explicação pormenorizada dos elementos. | |
| 37 a 53  Slides obrigatórios | Estes slides fornecem uma atualização das disposições de direito processual do artigo 14.º até ao artigo 21.º da Convenção de Budapeste (âmbito de aplicação das disposições processuais, condições e salvaguardas, preservação expedita de dados informáticos, preservação expedita e divulgação parcial de dados de tráfego, injunção, busca e apreensão de dados informáticos armazenados, recolha em tempo real de dados relativos ao tráfego e interceção de dados de conteúdo). Esta parte contém igualmente vários questionários, que o formador pode utilizar para avaliar o nível de conhecimentos dos participantes.  Este conjunto de slides apresenta uma síntese dos principais elementos das disposições de direito processual. Espera-se que o formador aborde cada elemento a fim de proporcionar aos participantes uma compreensão abrangente das disposições de direito processual. No entanto, se o formador considerar que os participantes têm conhecimentos suficientes sobre estas disposições da Convenção de Budapeste, a síntese poderá ser abordada em vez da explicação pormenorizada dos elementos.  O formador deve recordar constantemente aos participantes que é essencial compreender as disposições de direito processual para efeitos deste curso, uma vez que estas são utilizadas para implementar medidas que devem ser tomadas em resposta a pedidos de assistência mútua. | |
| 54 a 67  Slides obrigatórios | Estes slides fornecem uma perspetiva geral pormenorizada sobre as disposições gerais em matéria de cooperação internacional e assistência mútua da Convenção de Budapeste do artigo 23.º ao 28.º. Abrangem todos os elementos do artigo 23.º (princípios gerais relacionados com a cooperação internacional), do artigo 24.º (extradição), do artigo 25.º (princípios gerais relacionados com a assistência mútua), do artigo 26.º (informação espontânea), do artigo 27.º (procedimentos de assistência mútua na ausência de acordos aplicáveis), do artigo 28.º (confidencialidade e limitação da utilização). Os slides foram divididos em duas colunas. A coluna do lado esquerdo reproduz o texto da Convenção de Budapeste com um elemento específico realçado, ao passo que a coluna do lado direito fornece uma explicação do elemento realçado. Espera-se que o formador aborde cada elemento a fim de proporcionar aos participantes uma compreensão abrangente destas disposições gerais. Esta parte inclui vários questionários.  Esta é essencialmente a parte central e mais importante do curso em termos de conclusões práticas, pelo que todas as questões possíveis devem ser clarificadas antes de avançar. | |
| 68 a 81  Slides obrigatórios | Estes slides fornecem uma perspetiva geral pormenorizada sobre as disposições especiais em matéria de cooperação internacional e assistência mútua da Convenção de Budapeste do artigo 29.º ao 35.º. Abrangem todos os elementos do artigo 29.º (preservação expedita de dados informáticos armazenados), do artigo 30.º (divulgação parcial de dados de tráfego preservados), do artigo 31.º (assistência mútua em matéria de acesso a dados informáticos armazenados), do artigo 32.º (acesso transfronteiras a dados informáticos armazenados com consentimento ou quando publicamente disponíveis), do artigo 33.º (assistência mútua relativamente à recolha de dados de tráfego em tempo real), do artigo 34.º (assistência mútua relativamente à recolha de dados de tráfego em tempo real) e do artigo 35.º (Redes 24/7). Os slides foram divididos em duas colunas. A coluna do lado esquerdo reproduz o texto da Convenção de Budapeste com um elemento específico realçado, ao passo que a coluna do lado direito fornece uma explicação do elemento realçado. Espera-se que o formador aborde cada elemento a fim de proporcionar aos participantes uma compreensão abrangente destas disposições especiais. Esta parte inclui vários questionários.  Esta é essencialmente a parte central e mais importante do curso em termos de conclusões práticas, pelo que todas as questões possíveis devem ser clarificadas antes de avançar. | |
| 82 a 95  Slides obrigatórios | Este conjunto de slides apresenta alguns exemplos de diferentes formulários de pedido de assistência mútua criados por determinadas jurisdições, como Hong Kong e o Reino Unido. Estes slides também abordam os modelos do Conselho da Europa de solicitação de assistência mútua, em conformidade com os artigos 29.º, 30.º e 31.º da Convenção de Budapeste. O objetivo é proporcionar aos participantes uma compreensão prática sobre a forma como as disposições da Convenção de Budapeste são aplicadas quando uma Parte apresenta um pedido. O formador pode dar exemplos do tipo de informação que poderia ser incluído em cada parte do modelo do Conselho da Europa.  A utilização correta dos modelos é essencial para o exercício prático no final do curso, pelo que todas as questões possíveis devem ser clarificadas antes de avançar. | |
| 96 a 103  Slides obrigatórios | Estes slides fornecem uma perspetiva geral sobre o Segundo Protocolo Adicional à Convenção de Budapeste. Incluem um breve contexto histórico do Protocolo, sobre o *Transborder Working Group* (grupo de trabalho transfronteiriço) e o *Cloud Evidence Group* (grupo de elementos probatórios na cloud) antes de abordar o trabalho do grupo de redação do protocolo. Embora tal deva fornecer aos participantes uma indicação do âmbito do Segundo Protocolo Adicional, será importante atualizar esses slides antes de cada apresentação para assegurar que o trabalho em curso relativo ao Segundo Protocolo Adicional é refletido com exatidão. Esta parte termina com um questionário simples. | |
| 104 a 106  Slides importantes | O formador deve resumir os objetivos da sessão com os participantes e dar-lhes a oportunidade de colocar quaisquer perguntas relacionadas com os materiais abrangidos por este módulo. | |
| **Exercícios práticos**  Não há exercícios práticos associados a esta sessão. | | |
| **Avaliação/verificação de conhecimentos**  Não foi solicitada qualquer verificação ou avaliação de conhecimentos para esta sessão. | | |